CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA
DO DIA: 16/09/03
Presidente em Exercício

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO PREFEITO

TERRA DE GENTE BOA

LEI MUNICIPAL N° 067/03.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CRIAR O "HORTO FLORESTAL", NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, no uso das suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, APROVOU a seguinte

LEI:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar no Município de Manacapuru o "Horto Florestal".

Art. 2°. Destina-se ao Horto Florestal, o plantio e preservação das mais diversas espécies de nossa flora, com ênfase a plantação, cultivo, distribuição e utilização de Plantas Medicinais.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento juntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Turismo, ficará responsável pela escolha da área mais apropriada.

Art. 4º. A administração do Horto Florestal, será de responsabilidade da SEPROR.

VGD

Art. 5º. O Horto Florestal, após sua criação atenderá dentre outros:

I- **SEMEC** – para utilizar o Horto no aprimoramento do conhecimento dos alunos sobre a biodiversidade da região;

II- **SEMSA** – através do Horto Florestal aprimorará a utilização e difusão do uso de plantas medicinais para a população do Município, como forma de diminuir o consumo de medicamentos convencionais;

III- **SEDEMAT** – incluindo o Horto Florestal como ponto turístico do Município.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, devendo os orçamentos futuros destinar recursos específicos ao seu fiel cumprimento.

Art. 7º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2003.

Afrânio Pereira Junior
Prefeito em Exercício